

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVII • Edição 3850 • São Paulo, segunda-feira, 30 de outubro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 426/2023
(Processo nº 2023/00116699)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Resolução nº 528/2023 do Conselho Nacional de Justiça:

RESOLUÇÃO N. 528, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Garante a equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a equiparação constitucional existente entre a Magistratura e o Ministério Público, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição da República, e a autoaplicabilidade do preceito;

CONSIDERANDO o já decidido pelo Conselho Nacional de Justiça e materializado na Resolução 133/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o mesmo grau de atratividade para ambas as carreiras;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Nacional de Justiça no Ato nº 0006697-61.2023.2.00.0000, na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Os direitos e deveres validamente atribuídos aos membros da Magistratura ou do Ministério Público aplicam-se aos integrantes de ambas as carreiras, no que couber.

Art. 2º. A previsão do artigo anterior deverá ser implementada na forma do art. 2º da Resolução CNJ 133/2011.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Num. 5331504 - Pág. 3



SEMA - Secretaria da Magistratura

SEMA 1.1.2

Nº 2023/92.502 – CAPITAL – Em atenção ao pedido, formulado pelo E. Desembargador Carlos Henrique Abrão, de desistência de sua candidatura ao cargo de Presidente da Seção de Direito Privado desta Corte para o biênio 2024/2025, o Excelentíssimo Senhor Desembargador PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, em 27/10/2023, exarou o seguinte despacho (fl. 78 dos autos): “Vistos. Homologo a desistência. Comunique-se.”

COMUNICADO Nº 427/2023

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça, torna público os nomes dos **candidatos** para as **eleições aos cargos de Direção e Cúpula deste E. Tribunal e membros da Escola Paulista da Magistratura, biênio 2024-2025**, ordenados pela antiguidade no Tribunal de Justiça, **ficando sem efeito o Comunicado nº 406/2023**:

PARA PRESIDENTE:

Guilherme Gonçalves Strenger (Guilherme G. Strenger)
Fernando Antonio Torres Garcia

PARA VICE-PRESIDENTE:

Artur César Beretta da Silveira
Luís Francisco Aguilar Cortez
Álvaro Augusto dos Passos

PARA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA:

Francisco Eduardo Loureiro

PARA PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO:

Heraldo de Oliveira Silva
José Jacob Valente

PARA PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO:

Ricardo Cintra Torres de Carvalho
Sidney Romano dos Reis
Décio de Moura Notarangeli

PARA PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL:

Alex Tadeu Monteiro Zilenovski
Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho

MEMBROS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA:

CHAPA – **GILSON DELGADO MIRANDA**

DIRETOR: Gilson Delgado Miranda

VICE-DIRETOR: Ricardo Cunha Chimenti

CONSELHO CONSULTIVO E DE PROGRAMAS

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO: Sérgio Seiji Shimura e Cláudia Grieco Tabosa Pessoa

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO: Wanderley José Federighi e Flora Maria Nesi Tossi Silva

SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL: Guilherme de Souza Nucci e Alexandre Carvalho e Silva de Almeida

JUIZA DE ENTRÂNCIA FINAL: Maria Rita Rebello Pinho Dias

Outrossim, com fundamento nos artigos 4º e 17 a 25 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e nos termos da Resolução nº 606/2013 do Colendo Órgão Especial, **convoca o Tribunal Pleno para as eleições**, que serão realizadas exclusivamente em AMBIENTE VIRTUAL:

DATA: **08 de novembro**

HORÁRIO: **da 0 às 12 horas**, em primeiro escrutínio, e **das 13 às 16 horas**, em segundo escrutínio, **se houver**.

ACESSO AO SISTEMA: **https://www.tjsp.jus.br/Eleicoes**

Comunica, ainda, que haverá **terminais disponíveis para votação no Salão do Júri** (2º andar do Palácio da Justiça), bem como para consulta da lista de abstenções, **das 9 às 16 horas do dia 08/11/2023**, e convida a todos para acompanhar a **apuração dos resultados**, que ocorrerá logo após a finalização dos respectivos escrutínios, no Salão dos Passos Perdidos (2º andar do Palácio da Justiça).

O procedimento de votação será divulgado oportunamente pelo e-mail institucional.



SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

PORTARIA Nº 10.279/2023 CPA 2018/110190

Revoga a Portaria da Presidência nº 9.635/2018, de 11 de julho de 2018, que dispõe sobre a composição e as atribuições da Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos.

O **Desembargador RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 271, III, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a edição do Provimento CSM nº 2.724/2023, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a aplicação da Lei nº 14.133/2021 nas licitações e contratos administrativos, sem previsão de atuação de uma Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 9.635/2018 reduziu as atribuições da referida Comissão, sendo que desde o ano de 2020 sua atuação vem sendo dispensada,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 9.635/2018, de 11 de julho de 2018, que dispõe sobre a composição e as atribuições da Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º, não mais será necessária a designação de membros para a Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos, extinta a partir da edição deste normativo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 27 de outubro de 2023.

(a) **Ricardo Mair Anafe**, Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

PORTARIA CONJUNTA Nº 10.302/2023

Instala o “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 –Direito Marítimo” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma do artigo 2º do Provimento CSM nº 2.660/2022.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e o Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 385/2021 e nº 398/21, que dispõem sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO o Provimento CSM nº 2.660/2022, que cria e regulamenta os “Núcleos de Justiça 4.0” e altera os Provimentos CSM 2527/2019 e 2621/2021;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos nº 2022/132753;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, a partir de 27 de novembro de 2023, o “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Direito Marítimo” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma do artigo 2º do Provimento CSM nº 2.660/2022.

Art. 2º. O “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Direito Marítimo” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo terá competência para processar e julgar as ações referentes a DIREITO MARÍTIMO, PORTUÁRIO E ADUANEIRO, de Direito Privado, com jurisdição sobre todo o território do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O Núcleo referido no artigo anterior funcionará inicialmente com três juízes de direito, designados pela Presidência na forma do artigo 4º do Provimento CSM nº 2.660/2022, um dos quais será o coordenador.

§ 1º. A designação dos magistrados para atuar no Núcleo será cumulativa à unidade de lotação ou de exercício, aplicando-se, como remuneração ao trabalho extraordinário, o disposto no artigo 5º da Resolução nº 798/2018, em face do disposto no artigo 3º do Provimento CSM nº 2.660/2022.

§ 2º. Poderão inscrever-se para compor o Núcleo magistrados titulares de Varas Cíveis da Comarca de Santos, bem como juízes auxiliares da mesma Comarca, os primeiros preferindo aos últimos, observado, sempre, o critério da antiguidade, na forma do art. 4º, § 2º, do Provimento CSM nº 2.660/2022.

Art. 4º. A estrutura funcional inicial contará com um chefe de seção judiciário e no mínimo dois escreventes, a serem nomeados pela Presidência e que exercerão suas atividades em teletrabalho.



Art. 5º. Sem prejuízo do disposto no art. 9º do Provimento CSM nº 2.660/2022, a Secretaria de Primeira Instância deverá apresentar, nos autos nº 2022/132753, bimestralmente, relatório acerca de distribuição e produtividade do “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Direito Marítimo”, dando ciência à Presidência e Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça.

**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 108/2023
CPA 2018/69749**

Implanta o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) — 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da Unidade de Processamento Judicial para atendimento das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais do Foro Central;

CONSIDERANDO a suspensão das atribuições dos Ofícios de Justiça afetos às citadas Varas;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

RESOLVEM:

Artigo 1º - A Unidade de Processamento Judicial - UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais do Foro Central, e os Gabinetes dos Juízes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento.

Artigo 2º - Compete ao escrivão judicial:

- I - Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II - Conferir e assinar expedientes;
- III - Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV - Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V - Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI - Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII - Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/ elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes às informações solicitadas em *Habeas Corpus* e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII - Atender os juízes em exercício nos trabalhos relativos à unidade de processamento;
- IX - Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da Unidade;
- X - Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade.

Parágrafo único. Estão subordinados ao escrivão judicial os gestores das equipes da unidade.

Artigo 3º - Para desempenho de suas atividades, os escreventes técnicos judiciários, agentes administrativos e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual coordenada pelo respectivo gestor:

- I - Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;
- II - Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- III - Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

Artigo 4º - A Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa será responsável pelo atendimento ao público no balcão físico ou virtual, pelo portal de agendamento do TJSP; pelo e-mail institucional da unidade quando delegado pelo Escrivão; pela digitalização dos autos físicos redistribuídos e os retornados do 2º Grau; pela guarda, carga, recebimento e desarquivamento de processos físicos remanescentes até a total digitalização da unidade; pelo correio, malote e recebimento de objetos.

§ 1º Compete ao gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I - Coordenar os trabalhos da equipe;
- II - Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;
- III - Coordenar os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento virtual;
- IV - Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- V - Controlar o painel de editais;
- VI – Assinar alvarás de levantamento e certidões, quando determinado pelo escrivão;



VII - Quando delegado pelo Escrivão, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes às informações solicitadas em *Habeas Corpus* e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;

VIII – Gestão dos objetos recebidos em cartório;

IX – Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º Compete à Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

I – Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;

II – Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;

III – Correio e malote;

IV – Atendimento de balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;

V – Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;

VI – Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;

VII – Tratar dos e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;

VIII – Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;

IX – Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento;

X – Andamento e cumprimento dos expedientes investigatórios que permanecerem físicos;

XI – Tratar as filas e conferir os processos, procedendo ao devido andamento processual:

a. Recebidos do MP – Processo Digitalizado;

b. Recebidos do MP – Apenso Digitalizado;

c. Recebidos da Central Facilitadora MP – Correção;

d. Processo Suspenso – Art. 89 da Lei 9.099/95.

Artigo 5º - A Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais será responsável pelo cumprimento das determinações judiciais nos processos digitais.

§ 1º - Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

I – Coordenar os trabalhos da equipe;

II – Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;

III – Conferir mandados de levantamento eletrônico;

IV – Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;

V – Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato e as telas de resolução de contingência do BNMP;

VI – Elaborar modelos de atos ordinatórios e documentos utilizados por sua equipe no desempenho de suas atribuições;

VII – Zelar pela priorização no cumprimento das audiências do juízo;

VIII – Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;

IX – Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º - Compete à Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

I – Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente”, em face do art. 1.265 das NSCGJ;

II – Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocutória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;

III – Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: carta, carta precatória/rogatória, mandado, mandados – outros, contramandado de prisão, alvará, formal, auto, certidão, edital, guia, ofício, termo e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;

IV – Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos: carta, carta precatória/rogatória, mandado, mandados – outros, contramandado de prisão, alvará, formal, auto, certidão, edital, guia, ofício, termo e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;

V – Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);

VI – Tratar a fila “Guias de Execução – Ag. Envio” e o subfluxo “Guia de Execução Criminal”;

VII – Gerenciar as tarjas dos processos;

VIII – Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação;

IX – Tratar os documentos BNMP emitidos em contingência;

X - Realizar o imediato cadastro de eventos no histórico de partes;

XI- Realizar a evolução de classe;

XII – Priorizar o cumprimento das audiências designadas no juízo.

Artigo 6º - A Equipe de Movimentação dos Processos Digitais será responsável pela publicação, juntada (petições aguardando cadastro) e decurso de prazo nos processos digitais:

§ 1º - Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

I – Coordenar os trabalhos da equipe;

II – Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo escrivão;

III – Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;

IV – Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;

V – Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;

VI – Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;

VII – Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º - Compete à Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

I – Tratar as seguintes filas do fluxo digital:

a. Inicial – Ag. Análise do Cartório

b. Inicial - Ag. Digitalização;



- c. Digitalizados – Inicial;
- d. Digitalizados - Ag. Análise;
- e. Pedido de Dilação de Prazo;
- f. Ag. Análise do Cartório;
- g. Ag. Análise do Cartório Urgente;
- h. Encaminhar para Publicação;
- i. Ag. Certificação da Publicação;
- j. Ag. Decurso de Prazo – Publicação
- k. Ag. Análise – Prazo Expirado;
- l. Ag. Laudo;
- m. Ag. Decurso de Prazo;
- n. Ag. Prisão;
- o. Ag. Execução – Pena de Multa;
- p. Ag. Início da Execução – ANPP;
- q. Retorno do Distribuidor;
- r. Retorno Setor Técnico – Assis. Social;
- s. Retorno Setor Técnico – Psicologia;
- t. Ag. Digitalização;
- u. Ag. Encerramento de Ato;
- v. Processo em Grau de Recurso;
- w. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;
- x. Processo Suspenso – Art. 366 CPP;
- y. Processo Suspenso – Art. 89 da Lei 9.099/95;
- z. Processo Arquivado;
- aa. Ag. Avaliação;
- bb. Ag. Impressão;
- cc. Emissão de Ato Ordinatório;
- dd. Processo Ag. Alterar a Competência -BNMP;
- ee. Guia de Execução– Alterar competência – BNMP.

II - Na fila "Inicial -Ag. Análise de Cartório" realizar saneamento do processo, procedendo ao cadastro do objeto da ação, evolução de classe, cadastro dos objetos e verificar a situação dos documentos no BNMP, regularizando-os se o caso;

III- Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes e recursos;

IV - Tratar o subfluxo de petição intermediária;

V - Tratar as filas Ag. Devolução, Ag. Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; alvará e citação/intimação/vista/portal;

VI - Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação

VII - Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;

VIII - Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Contador, Partidor, Setor Técnico - Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;

IX - Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença) quando da análise do processo na fila "ag. Decurso Prazo- Publicação".

X - Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;

XI - Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;

XII- Juntar e dar andamento aos pedidos recebidos via e-mail;

XIII - Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição

XIV - Tornar publicável – no campo movimentação – as decisões sem visibilidade externa, após a efetivação do ato.

XV - Realizar o imediato cadastro de eventos no histórico de partes nos processos digitais das filas de sua atribuição;

XVI- Realizar a evolução de classe nos processos digitais das filas de sua atribuição

Artigo 7º - Compete às Equipes de Gabinetes:

I- Elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças;

II - Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;

III - Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);

IV - Tratar as seguintes filas de processo:

a. Inicial — Ag. Análise do Cartório — Urgente;

b. Inicial – Medidas Cautelares

c. Conclusos - Minuta;

d. Conclusos — Despacho;

e. Conclusos — Decisão Interlocutória;

f. Conclusos — Sentença;

g. Conclusos - Urgente;

h. Petição juntada — Aguardando análise;

i. Ag. Audiência;

j. Acompanhamento de Preventiva Decretada;

k. Pedido de Informações – Ag. Análise;

l. Pesquisas;

m. Ag. Análise Complemento Peticionamento.

V - Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições intermediárias;

VI - Criar os modelos de grupo, devendo:

a. preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);

b. vincular a movimentação específica;



- c. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;
 - d. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;
 - e. marcar o check box “não emitir atos” quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório.
- VII - preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário;
- IX - Tornar publicável – no campo movimentação – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;
- X- Cadastro de eventos no histórico de partes nos processos digitais das filas de sua atribuição.
- XI - Cadastrar as audiências na pauta do sistema informatizado SAJPG5 e calendário do *Outlook* previamente à emissão da decisão, monitorando os processos nos termos do art. 148 *das NSCGJ*;
- XII - Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;
- XIII - Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente, inclusive documentos BNMP acessando a tela de “Assinatura de Peças no BNMP”;
- XIV - Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-las quando verificada que a urgência não é mais existente;
- XV - Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/ aprovadas pelo magistrado, como os referentes às informações solicitadas em *Habeas Corpus* e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade;
- XVI - Providenciar as queimas das guias quando da análise de petições;
- XVII - Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;
- XVIII - Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária.

Artigo 8º - As equipes da UPJ e os Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

Artigo 9º - Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.

Artigo 10º - A Corregedoria Permanente da unidade de processamento judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juizes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça

§ 1º - Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

§ 2º - O Corregedor permanente da unidade apresentará, mensalmente, relatórios das atividades à coordenação do projeto “UPJ - Unidade de processamento Judicial”, composta por juizes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

Artigo 11º - Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

- I - As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;
- II - A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

Artigo 12º - O escrivão da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterá:

- I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;
- II. Propositura e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- III. Avaliação das medidas implantadas.

Parágrafo único - O escrivão da unidade de processamento judicial reportar-se-á ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

Artigo 13º - O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, se reunirá mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

Artigo 14º - Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

Artigo 15º - Aplicam-se subsidiariamente a este provimento as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

Artigo 16º - A Unidade de Processamento Judicial iniciará suas atividades no dia 31 de outubro de 2023.

Artigo 17º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais do Foro Central, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.



PROVIMENTO CONJUNTO N° 109/2023
CPA 2018/69749

Implanta o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) — 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da Unidade de Processamento Judicial para atendimento das 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas Criminais do Foro Central;

CONSIDERANDO a suspensão das atribuições dos Ofícios de Justiça afetos às citadas Varas;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

RESOLVEM:

Artigo 1º - A Unidade de Processamento Judicial - UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas Criminais do Foro Central, e os Gabinetes dos Juízes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento.

Artigo 2º - Compete ao escrivão judicial:

- I - Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II - Conferir e assinar expedientes;
- III - Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV - Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V - Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI - Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII - Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/ elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes às informações solicitadas em *Habeas Corpus* e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII - Atender os juízes em exercício nos trabalhos relativos à unidade de processamento;
- IX - Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da Unidade;
- X - Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade.

Parágrafo único. Estão subordinados ao escrivão judicial os gestores das equipes da unidade.

Artigo 3º - Para desempenho de suas atividades, os escreventes técnicos judiciários, agentes administrativos e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual coordenada pelo respectivo gestor:

- I - Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;
- II - Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- III - Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

Artigo 4º - A **Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa** será responsável pelo atendimento ao público no balcão físico ou virtual, pelo portal de agendamento do TJSP; pelo e-mail institucional da unidade quando delegado pelo Escrivão; pela digitalização dos autos físicos redistribuídos e os retornados do 2º Grau; pela guarda, carga, recebimento e desarquivamento de processos físicos remanescentes até a total digitalização da unidade; pelo correio, malote e recebimento de objetos.

§ 1º Compete ao gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I - Coordenar os trabalhos da equipe;
- II - Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;
- III - Coordenar os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento virtual;
- IV - Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- V - Controlar o painel de editais;
- VI - Assinar alvarás de levantamento e certidões, quando determinado pelo escrivão;
- VII - Quando delegado pelo Escrivão, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes às informações solicitadas em *Habeas Corpus* e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII - Gestão dos objetos recebidos em cartório;
- IX - Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º Compete à Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I - Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;
- II - Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;
- III - Correio e malote;
- IV - Atendimento de balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;
- V - Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;
- VI - Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;
- VII - Tratar dos e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento



processual;

- VIII – Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;
- IX – Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento;
- X – Andamento e cumprimento dos expedientes investigatórios que permanecerem físicos;
- XI – Tratar as filas e conferir os processos, procedendo ao devido andamento processual:
 - a. Recebidos do MP – Processo Digitalizado;
 - b. Recebidos do MP – Apenso Digitalizado;
 - c. Recebidos da Central Facilitadora MP – Correção;
 - d. Processo Suspenso – Art. 89 da Lei 9.099/95.

Artigo 5º - A Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais será responsável pelo cumprimento das determinações judiciais nos processos digitais.

§ 1º - Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I – Coordenar os trabalhos da equipe;
- II – Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;
- III – Conferir mandados de levantamento eletrônico;
- IV – Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V – Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato e as telas de resolução de contingência do BNMP;
- VI – Elaborar modelos de atos ordinatórios e documentos utilizados por sua equipe no desempenho de suas atribuições;
- VII – Zelar pela priorização no cumprimento das audiências do juízo;
- VIII – Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;
- IX – Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º - Compete à Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I – Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente”, em face do art. 1.265 das NSCGJ;
- II – Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocutória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;
- III – Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: carta, carta precatória/rogatória, mandado, mandados – outros, contramandado de prisão, alvará, formal, auto, certidão, edital, guia, ofício, termo e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;
- IV – Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos: carta, carta precatória/rogatória, mandado, mandados – outros, contramandado de prisão, alvará, formal, auto, certidão, edital, guia, ofício, termo e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;
- V – Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);
- VI – Tratar a fila “Guias de Execução – Ag. Envio” e o subfluxo “Guia de Execução Criminal”;
- VII – Gerenciar as tarjas dos processos;
- VIII – Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação;
- IX – Tratar os documentos BNMP emitidos em contingência;
- X - Realizar o imediato cadastro de eventos no histórico de partes;
- XI- Realizar a evolução de classe;
- XII – Priorizar o cumprimento das audiências designadas no juízo.

Artigo 6º - A Equipe de Movimentação dos Processos Digitais será responsável pela publicação, juntada (petições aguardando cadastro) e decurso de prazo nos processos digitais:

§ 1º - Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I – Coordenar os trabalhos da equipe;
- II – Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo escrivão;
- III – Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;
- IV – Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V – Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI – Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;
- VII – Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º - Compete à Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I – Tratar as seguintes filas do fluxo digital:
 - a. Inicial — Ag. Análise do Cartório
 - b. Inicial - Ag. Digitalização;
 - c. Digitalizados – Inicial;
 - d. Digitalizados - Ag. Análise;
 - e. Pedido de Dilação de Prazo;
 - f. Ag. Análise do Cartório;
 - g. Ag. Análise do Cartório Urgente;
 - h. Encaminhar para Publicação;
 - i. Ag. Certificação da Publicação;
 - j. Ag. Decurso de Prazo – Publicação
 - k. Ag. Análise – Prazo Expirado;
 - l. Ag. Laudo;
 - m. Ag. Decurso de Prazo;
 - n. Ag. Prisão;
 - o. Ag. Execução – Pena de Multa;
 - p. Ag. Início da Execução – ANPP;
 - q. Retorno do Distribuidor;
 - r. Retorno Setor Técnico – Assis. Social;



- s. Retorno Setor Técnico – Psicologia;
- t. Ag. Digitalização;
- u. Ag. Encerramento de Ato;
- v. Processo em Grau de Recurso;
- w. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;
- x. Processo Suspenso – Art. 366 CPP;
- y. Processo Suspenso – Art. 89 da Lei 9.099/95;
- z. Processo Arquivado;
- aa. Ag. Avaliação;
- bb. Ag. Impressão;
- cc. Emissão de Ato Ordinatório;
- dd. Processo Ag. Alterar a Competência -BNMP;
- ee. Guia de Execução– Alterar competência – BNMP.

II - Na fila “Inicial -Ag. Análise de Cartório” realizar saneamento do processo, procedendo ao cadastro do objeto da ação, evolução de classe, cadastro dos objetos e verificar a situação dos documentos no BNMP, regularizando-os se o caso;

III- Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes e recursos;

IV - Tratar o subfluxo de petição intermediária;

V - Tratar as filas Ag. Devolução, Ag. Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; alvará e citação/intimação/vista/portal;

VI - Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação

VII - Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;

VIII - Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Contador, Partidor, Setor Técnico - Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;

IX - Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença) quando da análise do processo na fila “ag. Decurso Prazo- Publicação”.

X - Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;

XI - Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;

XII- Juntar e dar andamento aos pedidos recebidos via e-mail;

XIII - Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição

XIV - Tornar publicável – no campo movimentação – as decisões sem visibilidade externa, após a efetivação do ato.

XV - Realizar o imediato cadastro de eventos no histórico de partes nos processos digitais das filas de sua atribuição;

XVI- Realizar a evolução de classe nos processos digitais das filas de sua atribuição

Artigo 7º - Compete às Equipes de Gabinetes:

I- Elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças;

II - Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;

III - Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);

IV - Tratar as seguintes filas de processo:

a. Inicial — Ag. Análise do Cartório — Urgente;

b. Inicial – Medidas Cautelares

c. Conclusos - Minuta;

d. Conclusos — Despacho;

e. Conclusos — Decisão Interlocutória;

f. Conclusos — Sentença;

g. Conclusos - Urgente;

h. Petição juntada — Aguardando análise;

i. Ag. Audiência;

j. Acompanhamento de Preventiva Decretada;

k. Pedido de Informações – Ag. Análise;

l. Pesquisas;

m. Ag. Análise Complemento Peticionamento.

V - Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições intermediárias;

VI - Criar os modelos de grupo, devendo:

a. preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);

b. vincular a movimentação específica;

c. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;

d. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;

e. marcar o check box “não emitir atos” quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório.

VII - preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário;

IX - Tornar publicável – no campo movimentação – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;

X- Cadastro de eventos no histórico de partes nos processos digitais das filas de sua atribuição.

XI - Cadastrar as audiências na pauta do sistema informatizado SAJPG5 e calendário do Outlook previamente à emissão da decisão, monitorando os processos nos termos do art. 148 das NSCGJ;



XII - Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;

XIII - Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente, inclusive documentos BNMP acessando a tela de "Assinatura de Peças no BNMP";

XIV - Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-las quando verificada que a urgência não é mais existente;

XV - Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/aprovadas pelo magistrado, como os referentes às informações solicitadas em *Habeas Corpus* e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade;

XVI - Providenciar as queimas das guias quando da análise de petições;

XVII - Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;

XVIII - Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária.

Artigo 8º - As equipes da UPJ e os Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

Artigo 9º - Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.

Artigo 10º - A Corregedoria Permanente da unidade de processamento judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juízes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça

§ 1º - Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

§ 2º - O Corregedor permanente da unidade apresentará, mensalmente, relatórios das atividades à coordenação do projeto "UPJ - Unidade de processamento Judicial", composta por juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

Artigo 11º - Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

I - As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;

II - A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

Artigo 12º - O escrivão da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterá:

I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;

II. Propositura e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;

III. Avaliação das medidas implantadas.

Parágrafo único - O escrivão da unidade de processamento judicial reportar-se-á ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

Artigo 13º - O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, se reunirá mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

Artigo 14º - Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

Artigo 15º - Aplicam-se subsidiariamente a este provimento as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

Artigo 16º - A Unidade de Processamento Judicial iniciará suas atividades no dia 07 de novembro de 2023.

Artigo 17º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas Criminais do Foro Central, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.



COMUNICADO CONJUNTO Nº 793/2023
(Processo nº 2022/132753)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o disposto no Provimento CSM nº 2.660/2022 e na Portaria Conjunta nº 10.302/2023, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores da Primeira Instância, Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados e ao público em geral que em 27/11/2023 será implantado o “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Direito Marítimo” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser observadas as orientações a seguir:

1) Competência e jurisdição: o “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Direito Marítimo” terá competência para processar e julgar as ações referentes às demandas de DIREITO MARÍTIMO, PORTUÁRIO E ADUANEIRO no âmbito do DIREITO PRIVADO, com jurisdição sobre o território do Estado de São Paulo.

2) Distribuição: no cadastro das ações a que se refere o item “1” deverá ser indicado no sistema de peticionamento eletrônico inicial:

a) Foro: Foro Núcleo Especializado 4.0 Estadual;

b) Competência: foi criada a competência “Núcleo 4.0 – Marítimo – Direito Privado”, disponível exclusivamente para o “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Direito Marítimo”:

b.1) A nova competência será composta pelas classes 45 – Ação de Exigir Contas, 12154 – Execução de Título Extrajudicial, 12374 – Homologação de Transação Extrajudicial, 40 – Monitória, 1294 – Outros procedimentos de jurisdição voluntária, 7 – Procedimento Comum Cível, 12229 – Protesto formado a bordo, 12376 – Regulação de Avaria Grossa, vinculadas aos assuntos 4728 – Câmbio, 9599 – Transporte de Coisas, 5603 – Inscrição / Registro de Embarcação, 5585 – Registro / Cadastro de Armador, 5196 – Aluguel de Embarcações (Fretamento E Carta Partida), 5612 – Créditos/Privilégios Marítimos, 5193 – Engajamento e Profissionais Marítimos, 5609 – Hipoteca Marítima, 7798 – Quanto à Carga, 7797 – Quanto à Embarcação, 5194 – Seguros Marítimos, 5595 – Responsabilidade do Comandante ou Capitão, 5575 – Abandono, 5577 – Acidentes da Navegação, 5589 – Arresto de Embarcação, 5591 – Assistência / Salvamento, 5592 – Avaria, 7799 – Clandestinos, 5622 – Agenciamento, 5623 – Corretagem de Embarcação, 5624 – Praticagem, 12417 – Tutela de Evidência, 12416 – Tutela de Urgência, conforme o caso;

b.2) Para a competência “Núcleo 4.0 – Marítimo – Direito Privado” a distribuição será automática. No sistema de peticionamento eletrônico inicial serão disponibilizados os seguintes campos obrigatórios: tipo de distribuição (sorteio e dependência), processo referência (dependência) e fundamento legal:

b.2.1) No tipo de distribuição por “dependência” será obrigatória a indicação do processo referência da dependência, devendo constar na petição inicial requerimento nesse sentido com expressa indicação do processo que em tese a justifica.

COMUNICADO CONJUNTO Nº 794/2023
(Processo nº 2022/00065792)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização da Comarca de Santos e a necessidade de organização e carga dos processos, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que estarão suspensos os prazos processuais, o protocolo físicos de petição intermediária (exceto pedidos de desarquivamento) e a consulta dos processos físicos que tramitam na **8ª Vara Cível da Comarca de Santos** a partir do dia **30 de outubro de 2023**, mantidos o atendimento dos casos urgentes e as audiências já designadas. Os prazos processuais dos processos físicos voltarão a correr individualmente com a intimação das partes da efetiva conversão dos processos físicos para o meio digital.

Os pedidos urgentes das competências cíveis destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe “241 - “Petição Cível” e o assunto “50294 - petição intermediária”, apontando expressamente na petição o número do processo físico a que se refere.

No peticionamento eletrônico inicial deverá ser selecionado obrigatoriamente o tipo de distribuição “por dependência”, indicando no campo “processo de referência” o número do processo físico.

COMUNICADO Nº 425/2023

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a fase 5 do Projeto que visa à substituição dos *switches* dos prédios de todo o Estado de São Paulo, com indisponibilidade de rede lógica e, conseqüentemente, dos sistemas informatizados, **COMUNICA** que:

1) Ficam suspensos os prazos processuais dos processos físicos e o atendimento ao público, bem como autorizado o trabalho remoto aos magistrados e servidores das unidades judiciais de 1ª Instância localizadas nos prédios e datas abaixo relacionados.

2) Ficarão suspensas, nos dias abaixo indicados, as audiências de custódia nas Comarcas que as realizam no formato presencial, procedendo-se à análise de todas as modalidades de prisão (autos de prisão em flagrante, temporárias, preventivas, definitivas [inclusive regime aberto] e prisões civis).

3) As administrações prediais e serviços de apoio deverão executar suas atividades preferencialmente de forma presencial para acompanhar a execução dos serviços, observando as orientações do MM. Juiz Diretor do prédio.



4) Para servidores que não estão autorizados para o teletrabalho, nos termos da Resolução nº 850/2022, mas possuam equipamento e atribuições compatíveis para realização de suas atividades em trabalho remoto, a regularização das frequências deverá ser realizada pelos gestores com a utilização do código 662 (Trabalho remoto - autorização excepcional Presidência).

5) Todos os servidores que não puderem realizar atividade remota estarão sujeitos à compensação do dia não trabalhado, devendo o gestor utilizar o código 651 – Reposição Futura. O prazo de compensação, será de 03 (três) meses a contar do dia seguinte à troca dos switches, sob controle do gestor, que deverá encaminhar e-mail para sgp.frequencia@tjsp.jus.br informando a compensação ou não pelos respectivos servidores.

PRÉDIO	DATA
FORO DA COMARCA DE MAIRINQUE	01/11/2023
FORO DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA	01/11/2023
FORO DA COMARCA DE PILAR DO SUL I	01/11/2023
FORO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL ARCANJO I e II	01/11/2023
FORO DA COMARCA DE TATUI	01/11/2023
FORUM DA COMARCA DE CESARIO LANGE	06/11/2023
FORO DA COMARCA DE PORANGABA	06/11/2023
FORO DA COMARCA DE ANGATUBA	06/11/2023
FORO DA COMARCA DE BURI	06/11/2023
FORO DA COMARCA DE ITAPETININGA I e II (Criminal)	06/11/2023
FORO DA COMARCA DE CAPAO BONITO	07/11/2023
FORO DA COMARCA DE APIAI	07/11/2023
FORO DA COMARCA DE ITARARE	07/11/2023
FORO DA COMARCA DE ITABERA	07/11/2023
FORO DA COMARCA DE ITAPEVA	07/11/2023
FORO DA COMARCA DE ITAPORANGA	07/11/2023
FORO DA COMARCA DE CAIEIRAS I e II	08/11/2023
FORO DA COMARCA DE CAJAMAR	08/11/2023
FORO DA COMARCA DE JAGUARIUNA I e II	09/11/2023
FORO DA COMARCA DE PEDREIRA	09/11/2023
FORO DA COMARCA DE RIO DAS PEDRAS E JECRRIM	09/11/2023
FORO DE PIRACICABA (Principal, Psicossocial e Anexo Fiscal)	09/11/2023
FORO DA COMARCA DE ARARAS I e II ANEXO FISCAL	10/11/2023
FORO DA COMARCA DE CONCHAL	10/11/2023
Fórum Mogi Mirim I (Principal, SEF e Cejusc)	10/11/2023
Fórum Mogi Guaçu I (Anexo Fiscal, JEC, Cejusc e Set.Técnico)	10/11/2023
FORO DA COMARCA DE ITATIBA	13/11/2023
FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA (Principal, Anexo Fiscal, Juizado Especial e Criminal)	13/11/2023
Fórum Valinhos I - (Principal, SEF e Juizado Especial)	13/11/2023
FORO DA COMARCA DE MONTE MOR	14/11/2023
FORO DA COMARCA DE CERQUILHO	14/11/2023
FORO DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA	16/11/2023
FORO DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO I e CIC	16/11/2023
FORO DA COMARCA DE VARZEA PAULISTA I e SAF	17/11/2023
FORO DA COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA	17/11/2023
FORO DA COMARCA DE JUNDIAI I (Principal e Anexo Fiscal)	21/11/2023
FORO DA COMARCA DE ITUPEVA	21/11/2023
FORO DISTRIITAL DE LOUVEIRA	21/11/2023
COMARCA DE JARINU	21/11/2023
FORO DA COMARCA DE VINHEDO I e Execução Fiscal	21/11/2023
FORO DA COMARCA DE TIETE I	22/11/2023
FORO DA COMARCA DE LARANJAL PAULISTA I	22/11/2023
FORO DA COMARCA DE CAPIVARI	22/11/2023
FORO DA COMARCA DE HORTOLANDIA I e Anexo	22/11/2023
Fórum Sumaré I e Anexo Fiscal	22/11/2023
FORO DA COMARCA DE NOVA ODESSA	23/11/2023
FORO DA COMARCA DE AMERICANA Ie Anexo Fiscal	23/11/2023
FORO DA COMARCA DE SANTA BARBARA DOESTE e SEF	23/11/2023
FORO DA COMARCA DE PAULINIA	23/11/2023
FORO DA COMARCA DE COSMOPOLIS	23/11/2023



FORO DA COMARCA DE SAO PEDRO	24/11/2023
FORUM DA COMARCA DE LIMEIRA I (CÍVEL e Criminal)	24/11/2023
FORO DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA	24/11/2023
FORO DA COMARCA DE CORDEIROPOLIS	24/11/2023
Fórum Rio Claro I - (Principal, JEC e Criminal)	27/11/2023
FORO DA COMARCA DE BROTAS	27/11/2023
FORO DA COMARCA DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	28/11/2023
FORO DA COMARCA DE AGUAI	28/11/2023
FÓRUM DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	28/11/2023
FORO DA COMARCA DE AMPARO (Principal, Cível, Criminal, Cejusc e SEF	28/11/2023
FORO DA COMARCA DE SERRA NEGRA I	29/11/2023
FORO DA COMARCA DE AGUAS DE LINDOIA I e JECRRIM	29/11/2023
FORO DA COMARCA DE ITAPIRA	29/11/2023
FORO ATIBAIA "Dr. Álvaro Correia Lima"	29/11/2023
FORO DA COMARCA DE NAZARE PAULISTA	29/11/2023
FORO DA COMARCA DE PIRACAIA	30/11/2023
FÓRUM COMARCA BRAGANÇA PAULISTA I e Anexo Fiscal	30/11/2023
FORO DA COMARCA DE PINHALZINHO	30/11/2023

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação das Unidades de Processamento Judicial I – 1ª a 4ª Varas Criminais e II – 5ª a 8ª Varas Criminais da Comarca de Capital**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2023** (segunda-feira), às **11 horas**, no Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães", na Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 – 1º andar (Avenida A com Rua 1) – Barra Funda – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/10/2023, autorizou o que segue:

CAJURU - suspensão dos prazos dos processos físicos no dia **26 de outubro de 2023**.

ITARIRI - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h40, e dos prazos dos processos físicos, no dia **27 de outubro de 2023**, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto nº 1.351/2020**.

SOCORRO - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias **06, 07 e 08 de novembro de 2023**, com exceção da sessão de julgamento popular a ser realizada no dia 07.11.2023, na Câmara Municipal de Socorro, julgamento este referente ao Processo n. 1500538-78/2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

**SEMA 1.3****COMUNICADO Nº 21/2023 – SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO****TURMA ESPECIAL (Subseção II)
TURMA ESPECIAL CONJUNTA (Subseções II e III)
TURMA ESPECIAL REUNIDA (Subseções I, II, e III)****Eleição de Presidente**

A Presidência da Seção de Direito Privado **COMUNICA** que o Exmo. Sr. Desembargador SPENCER ALMEIDA FERREIRA (38ª Câmara de Direito Privado), foi eleito, em sessão realizada aos 26.10.2023, para exercer a Presidência da Turma Especial da Subseção II, da Turma Especial Conjunta (Subseções II e III) e da Turma Especial Reunida (Subseções I, II, e III), todas desta Seção de Direito Privado.

(a) **Artur Cesar Beretta da Silveira**, Presidente da Seção de Direito Privado.

EDITAL Nº 48/2023
REMOÇÃO – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º GRAU

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de **REMOÇÃO** para provimento da seguinte vaga de **ENTRÂNCIA FINAL**:

01 (UM) CARGO DE JUIZ (A) DE DIREITO SUBSTITUTO (A) EM SEGUNDO GRAU**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Os (as) magistrados (as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de 30 de outubro de 2023 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 06 de novembro de 2023 (segunda-feira).

OBSERVAÇÕES

1. O procedimento o será exclusivamente pelo Portal da Magistratura (endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>)

2. Deverão ser feitas, ainda no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial; não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - Sema, 27 de outubro de 2023.

COMUNICADO Nº 275/2019

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;

3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).

6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.

7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

EDITAL Nº 49/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 30 de outubro de 2023 (segunda-feira), na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 06 de novembro de 2023 (segunda-feira), as inscrições de Juizes(as) de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:

ANTIGUIDADE

- 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA
- 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMEIRA
- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA
- 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

MERECIMENTO

- TITULAR II DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
- TITULAR I DA 36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
- TITULAR II DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
- 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL
- TITULAR I DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL – ITAQUERA
- TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - SANTANA
- TITULAR II DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - SANTANA
- TITULAR II DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - SANTO AMARO
- 1ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA
- VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE ARARAQUARA
- 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINAS
- VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE INDAIATUBA
- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA
- VARA DO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAUÁ
- 4ª VARA DA COMARCA DE MOGI MIRIM
- 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OSASCO
- 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO
- 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
- VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
- VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE
- 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ
- 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SOROCABA
- 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA
- 4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SOROCABA
- VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO

OBSERVAÇÕES:

1. Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas**: TITULAR I DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL – ITAQUERA e 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
- c.) enviada por fax ou malote.

3. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

4. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.



NOTA: Os cargos de TITULAR I DA 36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, TITULAR II DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL, 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL, TITULAR I DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL - ITAQUERA, TITULAR II DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL - SANTANA, 1ª VARA DA COMARCA DE ANDRADINA, VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE ARARAQUARA, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINAS, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, VARA DO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAUÁ, 4ª VARA DA COMARCA DE MOGI MIRIM, 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OSASCO, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO, 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE, 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SOROCABA, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA e VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 27 de outubro de 2023.

EDITAL Nº 50/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 30 de outubro de 2023 (segunda-feira), na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 06 de novembro de 2023 (segunda-feira), as inscrições de Juizes(as) de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA:**

ANTIGUIDADE

2ª VARA DA COMARCA DE BEBEDOURO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA
3ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OLÍMPIA
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE POÁ
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÁ
1ª VARA DA COMARCA DE SALTO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA DO PARNAÍBA
4ª VARA DA COMARCA DE TAQUARITINGA
01 CARGO DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL
4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE BAURU
8º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

MERECIMENTO

02 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL
1ª VARA DA COMARCA DE ARUJÁ
1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IBITINGA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLÍMPIA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO ROQUE
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ARAÇATUBA
8º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS
4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SOROCABA

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
- c.) enviada por fax ou malote.



2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

NOTA: Os cargos da 1ª VARA DA COMARCA DE ARUJÁ, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IBITINGA, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME, 8º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS, 1º JUIZ(A) DA DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS e 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 27 de outubro de 2023.

EDITAL Nº 51/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 30 de outubro de 2023 (segunda-feira), na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 06 de novembro de 2023 (segunda-feira), as inscrições de Juizes(as) de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INICIAL**:

ANTIGUIDADE

VARA DA COMARCA DE BRODOWSKI
1ª VARA DA COMARCA DE BROTAS
1ª VARA DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA
1ª VARA DA COMARCA DE ESTRELA D'OESTE
VARA DA COMARCA DE FLÓRIDA PAULISTA
VARA DA COMARCA DE IBATÉ
2ª VARA DA COMARCA DE IGUAPE
2ª VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA
1ª VARA DA COMARCA DE MIGUELÓPOLIS
1ª VARA DA COMARCA DE MIRACATU
2ª VARA DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
VARA DA COMARCA DE NAZARÉ PAULISTA
2ª VARA DA COMARCA DE ORLÂNDIA
2ª VARA DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL
2ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL
VARA DA COMARCA DE PARANAPANEMA
1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
2ª VARA DA COMARCA DE PIRACAIA
VARA DA COMARCA DE PORANGABA
VARA DA COMARCA DE TAQUARITUBA
VARA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO
1ª VARA DA COMARCA DE VALPARAÍSO

MERECIMENTO

VARA DA COMARCA DE APIAÍ
VARA DA COMARCA DE AURIFLAMA
2ª VARA DA COMARCA DE BARIRI
1ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA
VARA DA COMARCA DE BORBOREMA
2ª VARA DA COMARCA DE BURITAMA
1ª VARA DA COMARCA DE CÂNDIDO MOTA
2ª VARA DA COMARCA DE CERQUEIRA CESAR
VARA DA COMARCA DE CESÁRIO LANGE
1ª VARA DA COMARCA DE CRAVINHOS
2ª VARA DA COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
VARA DA COMARCA DE FARTURA
1ª VARA DA COMARCA DE GUARÁ
1ª VARA DA COMARCA DE GUARARAPES
2ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA
1ª VARA DA COMARCA DE ILHA SOLTEIRA
2ª VARA DA COMARCA DE ILHABELA
VARA DA COMARCA DE IPAUÇU
VARA DA COMARCA DE ITAÍ
VARA DA COMARCA DE ITARIRI
1ª VARA DA COMARCA DE JACUPIRANGA
VARA DA COMARCA DE JARINU
VARA DA COMARCA DE JUNQUEIRÓPOLIS



1ª VARA DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS
2ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ
1ª VARA DA COMARCA DE MONGAGUÁ
2ª VARA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE
1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA
1ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA
3ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA
1ª VARA DA COMARCA DE PIRAJU
1ª VARA DA COMARCA DE PORTO FELIZ
2ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO
1ª VARA DA COMARCA DE RANCHARIA
VARA DA COMARCA DE ROSANA

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DA MAGISTRATURA;
c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DA MAGISTRATURA, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

NOTA: Os cargos da 2ª VARA DA COMARCA DE BARIRI, 1ª VARA DA COMARCA DE GUARÁ, 2ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA, VARA DA COMARCA DE IPAUÇU, 2ª VARA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE, 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA, 1ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA, 3ª VARA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA e 2ª VARA DA COMARCA DE PROMISSÃO, são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 27 de outubro de 2023.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com o Suporte da STI 2.2, através dos telefones (11) 4635-6178, (11) 4635-6063, (11) 4635-6314, (11) 4635-6357 ou pelo e-mail: sti.suportemps@tjsp.jus.br

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:



Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 106/2023

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ
Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa
Equipe de Movimentação de Processos Digitais
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;
II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) designados(as) em cargo de comando (Coordenador e Chefe de Seção Judiciário) dos Ofícios das 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), ficando à disposição da UPJ - 1ª a 4ª Varas Criminais do citado Foro, para aproveitamento em sua estrutura e nos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados no caput deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste provimento.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, enquanto vigente o presente provimento, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;
Dois Escreventes Técnicos Judiciários; e
Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º a 4º Ofícios Criminais do Foro Central da Comarca da Capital suprirão a posição de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no artigo 3º.

§ 2º - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).



Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juizes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo, no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

(a) RICARDO MAIR ANAFE

Presidente do Tribunal de Justiça

(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 107/2023

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais



Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;
- II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) designados(as) em cargo de comando (Coordenador e Chefe de Seção Judiciário) dos Ofícios das 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), ficando à disposição da UPJ - 5ª a 8ª Varas Criminais do citado Foro para aproveitamento em sua estrutura e nos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados no caput deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste provimento.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, enquanto vigente o presente provimento, terão a seguinte estrutura:

- Dois Assistentes Judiciários;
- Dois Escreventes Técnicos Judiciários; e
- Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 5º a 8º Ofícios Criminais do Foro Central da Comarca da Capital suprirão a posição de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no artigo 3º.

§ 2º - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo, no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**

Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**

Corregedor Geral da Justiça

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 1000278-05.2021.8.26.0242 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Igarapava - Apelante: Maria Eulénice Batista Alves - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Igarapava - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. De seu turno, o procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Ocorre que, no caso dos autos, o inconformismo da parte volta-se contra decisão proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Igarapava/SP, que manteve a negativa de prosseguimento do processo de retificação



extrajudicial de registro, tendo por objeto a matrícula nº 3.177 da referida serventia imobiliária. Dessa forma, não versando os autos sobre ato de registro em sentido estrito, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Ante o exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura para apreciação do recurso interposto, determino a remessa dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 27 de outubro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Deusdedit de Paula Miquelino Junior (OAB: 322747/SP)

DESPACHO

Nº 1003952-18.2022.8.26.0157 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Cubatão - Apelante: Carla Tenório Guassaloca - Apelante: Fabiano Tenório Guassaloca - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cubatão - Vistos, Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. E, no caso dos autos, a pretensão refere-se a ato de averbação, não ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 26 de outubro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Alexandre Ferreira (OAB: 110168/SP) - Veridiana Machado de Sa E Ferreira (OAB: 139829/SP) - Priscila Fernandes Rodrigues Longobardi (OAB: 245665/SP)

DICOGE

DICOGE 1.1

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/111962 – SÃO PAULO/SP – FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA

DECISÃO: Tendo em vista que **FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA** apresentou pedido de renúncia, não entrando em exercício na delegação correspondente ao **1º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos - SP**, declaro sem efeito a outorga e a investidura realizadas em 05/10/2023, em cumprimento ao § 2º do art. 18 do Prov. nº 612/98, § 2º do art. 37 da Portaria Conjunta nº 3892/99, § 2º do art. 15 da Resolução CNJ nº 81/2009, e subitem 5.3 do Cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Extrajudicial. Publique-se e archive-se. São Paulo, 27 de outubro de 2023. (a) **RICARDO MAIR ANAFE – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** (assinatura eletrônica)

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/113308 – JALES/SP – RENATO FERNANDES SIMEI DE CASTRO FASSA

DECISÃO: Tendo em vista que **RENATO FERNANDES SIMEI DE CASTRO FASSA** apresentou pedido de renúncia, não entrando em exercício na delegação correspondente ao **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aparecida D'Oeste, da Comarca de Palmeira D' Oeste - SP**, declaro sem efeito a outorga e a investidura realizadas em 05/10/2023, em cumprimento ao § 2º do art. 18 do Prov. nº 612/98, § 2º do art. 37 da Portaria Conjunta nº 3892/99, § 2º do art. 15 da Resolução CNJ nº 81/2009, e subitem 5.3 do Cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Extrajudicial. Publique-se e archive-se. São Paulo, 26 de outubro de 2023. (a) **RICARDO MAIR ANAFE – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** (assinatura eletrônica)

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/113497 – SÃO PAULO/SP – GABRIEL MEIRA NÓBREGA DE LIMA

DECISÃO: Tendo em vista que **GABRIEL MEIRA NÓBREGA DE LIMA** apresentou pedido de renúncia, não entrando em exercício na delegação correspondente ao **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus, da Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, declaro sem efeito a outorga e a investidura realizadas em 05/10/2023, em cumprimento ao § 2º do art. 18 do Prov. nº 612/98, § 2º do art. 37 da Portaria Conjunta nº 3892/99, § 2º do art. 15 da Resolução CNJ nº 81/2009, e subitem 5.3 do Cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Extrajudicial. Publique-se e archive-se. São Paulo, 26 de outubro de 2023. (a) **RICARDO MAIR ANAFE – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** (assinatura eletrônica)

DICOGE 2

COMUNICADO CG Nº 790/2023

PROCESSO 1985/0004 (protocolo 2020/43933) - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.025, 1.026 e 1.026-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados cumpridos em **SETEMBRO/2023** obedecerá ao seguinte quadro:

ARRECADAÇÃO	R\$ 24.654.359,98
SALDO REMANESCENTE	R\$ 675,32
TOTAL PARA RATEIO	R\$ 24.655.035,30
NÚMERO DE OFICIAIS DO MÊS	3.426
VALOR DA ANTECIPAÇÃO POR OFICIAL	R\$ 1.439,28
NÚMERO DE COTAS	329.321
VALOR POR COTA	R\$ 59,89



1. Em 11 de outubro de 2023 a DICOGE-2.3 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 19 de setembro de 2023 providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente **ATÉ 31 de OUTUBRO DE 2023**.

2. As certidões de **OUTUBRO DE 2023** deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos – SMG**, nos termos do § 1º do art. 1.026 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2023**.

3. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente **via on-line**. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento.

4. Dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG deverão ser encaminhados por meio da área de Atendimento de Informática (chamado/suporte). Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br.

(30/10/2023)

DICOGE 2

COMUNICADO CG nº 792/2023 Expediente 2021/547

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** publica, para conhecimento, o teor das comunicações recebidas pela Ordem dos Advogados do Brasil:

DATA DA COMUNICAÇÃO	TEOR DA COMUNICAÇÃO
29/09/2023	A pena de suspensão do exercício profissional ao advogado Renato Luiz Gonçalves dos Santos, inscrito nesta Seção, para a Comarca da Capital, sob o nº 347.385, comunicada por meio do nosso ofício nº. 739/23ª Turma, de 13 de julho p. passado, foi considerada cumprida no dia 28 do fluente mês
18/09/2023	A pena de suspensão do exercício profissional à advogada Claudia Silva dos Santos, inscrita nesta Seção, para a Comarca de Itu, sob o nº 143.527, comunicada a essa Presidência por nosso ofício de 31 de agosto de 2021, foi considerada cumprida nesta data, diante da prestação de contas apresentada, no processo disciplinar 17033R0000042105.
02/10/2023	A pena de suspensão do exercício profissional imposta aos advogados Douglas Naum e Maria José Natel Costa Naum, inscritos nesta Seção, para Subseção de Salto, sob os nºs 120.772 e 211.825, respectivamente, comunicada por meio do nosso ofício nº 4864/2ª Turma, de 10 de novembro de 2016, foi considerada cumprida nesta data.
20/10/2023	A pena de suspensão do exercício profissional, imposta à advogada Andréia Taveira Pacheco, inscrita nesta Seção, para Comarca de Franca, sob o nº OAB/SP nº 175.600, e PD nº 13R0004932014, comunicado a essa Presidência através de nosso ofício de 03 de maio de 2023, foi considerada cumprida em 19/09/2023.
06/10/2023	A pena de suspensão do exercício profissional, imposta ao advogado Ahmad Mohamed Ghazzaoui, inscrito nesta Seção, para Comarca de Taboão da Serra, sob o nº 193.966, comunicada por meio do nosso ofício nº 1184/6ª Turma, de 30 de agosto do corrente ano, foi considerada cumprida no último dia 29.
10/10/2023	A pena de suspensão do exercício profissional à advogada Adriana Alves Dias, inscrita nesta Seção, para a Comarca de Tatuapé, sob o nº 285.330, comunicada por meio do nosso ofício nº 1184/6ª Turma, de 30 de agosto do corrente ano, foi considerada cumprida nesta data.
16/10/2023	A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Kraus José Ribeiro Oliveira, inscrito nesta Seção, para a Comarca da Capital, sob o nº 174.325, comunicada por meio do nosso ofício nº 3.015/3ª Turma, de 27 de junho de 2019, foi considerada cumprida no dia 8 de agosto último.



TED

6ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL REFERENTE AO OFÍCIO Nº 1396/6ª Turma - 2023

ADVOGADO	PROCESSO Nº	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Jean Carlo Sinatolli OAB/SP 345.269	06R0000222020	- 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 6 (seis) anuidades (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB).	Indeterminado
Mauricio Nunes OAB/SP 261.107	06R0001862020	- 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB).	Indeterminado
Robério Rodrigues de Castro OAB/SP 348.669	06R0002772020	- 30 (trinta) dias (inciso XXII, do artigo 34, do EAOAB).	26/10/2023
Rubem Marcelo Bertolucci OAB/SP 89.118	06R0000922014	- 30 (trinta) dias (inciso XX, do artigo 34, do EAOAB).	26/10/2023

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

Cleonice
Silva

Assinado de forma digital
por Cleonice Silva
Dados: 2023.09.27
11:03:35 -03'00'

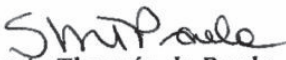
Cleonice Silva
Gerente de Departamento
Sexta Turma Disciplinar do TED



**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO
14ª Turma 2.130/23 a 2.161/23**

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Ana Cecília Simões Dias Vivi OAB/SP 115.020 C.P.F nº 108.468.808-57	14002R0001762016	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>02/11/2023</u>
André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro OAB/SP 183.805 C.P.F nº 159.071.648-59	14132R0000252018	30 (trinta) dias, por configurada as infrações previstas nos incisos XI e XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>02/11/2023</u>
Antônio Ricardo de Abreu Sá OAB/SP 113.970 C.P.F nº 086.203.578-32	14044R0000362018	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>02/11/2023</u>
Arthur Fontes de Andrade OAB/SP 223.056 C.P.F nº 219.884-688-84	14002R0001882018	60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>02/12/2023</u>
Benedito Andrade OAB/SP 128.871 C.P.F nº 596.467.808-49	14002R0002232016	30 (trinta) dias, por configurada as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>02/11/2023</u>
Brasil Itirou Atobe Junior OAB/SP 235.750 C.P.F nº 305.993.338-39	14002R0000802019	60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>02/12/2023</u>
Luiz Fabiano Santiago OAB/SP 191.445 C.P.F nº 194.263.528-13	14R0000552015	1 (um) mês, por configurada as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>04/11/2023</u>
Natasha Cautella Romero OAB/SP 233.907 C.P.F nº 269.920.408-04	14002R0001982018	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>02/11/2023</u>
Roberto Fogolin de Souza OAB/SP 88.394 C.P.F nº 058.525.978-05	14132R0000542017	60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>02/12/2023</u>
Saulo Velasco Perez OAB/SP 317.595 C.P.F nº 293.105.958-76	14044R0000522017	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	<u>02/11/2023</u>

Santos, 04 de outubro de 2023.


Sônia Maria Thomáz de Paula
 Analista Administrativo da 14ª Turma
 Disciplinar do TED - Santos/SP



RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ADVOGADOS	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Alexandre Augusto Patara OAB/SP 217.828 - Ipiranga CPF: 260.845.558-10	04R0002792019	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Antonio Carlos da Silva OAB/SP 122.057 - Suzano CPF: 067.173.268-40	04R0003332017	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XIX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § 1º, do mesmo diploma legal.	07/11/2023
Dr. Euler Brito dos Santos OAB/SP 291.790 – Itaquera CPF 962.037.225-53	04R0000362020	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Everton Ferreira OAB/SP 258.919 – Santana CPF: 268.433.488-90	04R0001442021	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Fernando Zanellato OAB/SP 358.015 – Itaquera CPF: 385.798.308-69	04R0000162021	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	07/11/2023
Dr. Gilmar José de Souza OAB/SP 98.746 – São Paulo CPF: 042.943.488-01	04R0003022020	60 (sessenta) dias, por violação aos incisos II e III, do artigo 2º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § 1º, combinado com o artigo 40 e parágrafo único, do mesmo diploma legal.	07/12/2023
Dr. João Portos de Campos Júnior OAB/SP 124.693 – Ipiranga CPF: 106.460.918-08	04R0001162020	1 (um) ano, por configuradas as infrações previstas nos incisos I, IX, XI e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § 1º, do mesmo diploma legal.	09/10/2024



Dr. José Roberto Ferreira Militão OAB/SP 82.946 – São Paulo CPF: 378.265.908-25	04R0001102021	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Olívio Alves Junior OAB/SP 118.603 – São Paulo CPF: 131.600.598-47	04R0001052021	60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 40, parágrafo único, do mesmo diploma legal.	07/12/2023
Dr. Rogério Silvério Barbosa OAB/SP 243.768 – São Paulo CPF: 276.283.638-73	04R0002692020	60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 40, parágrafo único, alínea "b", do mesmo diploma legal.	07/12/2023
Dr. Wagner Oliveira Pires OAB/SP 60.990 – São Paulo CPF: 010.690.448-57	04R0001172021	30 (trinta) dias, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	07/11/2023

Susy Rössato M. Matos
Gerente de Departamento da
Quarta Turma Disciplinar do TED

São Paulo, 9 de outubro de 2023.

**TED**5ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 1.467 – 5ª Turma - 2023**

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
João Rodrigues dos Santos OAB/SP 352.821 C.P.F nº 738.275.503-78	17113R0000032020	12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, Lei Federal nº 8.906/94)	PRORROGÁVEL
Alexandre Freitas Silva OAB/MG 79.829 e OAB/SP 447.967-A C.P.F nº 004.772.486-24	05R0000652021	30 (trinta) dias (artigos 39, 40 e 41, do CED OAB e incisos I e II do artigo 1º, combinado com os incisos III, IV e XVII, do artigo 34, EAOAB, Lei Federal nº 8.906/94).	10/11/2023
Leonardo Araújo Soares OAB/MG 88.196 C.P.F nº 856.310.946.49	05R0000652021	30 (trinta) dias (Artigos 39, 40 e 41, do CED OAB e incisos I e II do artigo 1º, combinado com os incisos III, IV e XVII, do artigo 34, EAOAB, Lei Federal nº 8.906/94).	10/11/2023
Lucas Castro Rolleira OAB/SP 298.338 C.P.F nº 332.289.178-00	05R0001042021	30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, incisos I, II, III e IV, do artigo 34, do EAOAB, Lei Federal nº 8.906/94).	10/11/2023

São Paulo, 11 de outubro de 2023.



Edson P. Policarpo
Gerente de Departamento da
Quinta Turma Disciplinar do TED

**TED**23ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO 23ª TURMA**

ADVOGADO (A)	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Benedito Aparecido Santana OAB/SP 101.735	23R0002022017	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dr. Guilherme de Carvalho OAB/SP 229.461	23R0000092014	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	14/11/2023
Dr. João Cesar Junior OAB/SP 123.869	23R0002102015	60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XV e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	14/12/2023
Dr. Lahyre Nogueira Nascimento OAB/SP 101.097	23R0000082018	45 (quarenta e cinco) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 40, caput, parágrafo único e alínea "b", do mesmo diploma legal.	29/11/2023
Dr. Raul Gomes da Silva OAB/SP 98.501	05R0097762011	60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	14/12/2023
Dr. Ricardo Valente Sbrissa OAB/SP 173.517	23R0001232015	30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com os artigos 39 e 40, caput, parágrafo único, alíneas "a" e "b", do mesmo diploma legal.	14/11/2023
Dr. Sandro Francisco Altheman OAB/SP 213.315	23R0003562015	60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	14/12/2023
Dr. Santiago Roberto Sabella OAB/SP 166.352	23R0001492021	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 40, inciso II, ambos do mesmo diploma legal.	14/11/2023
Dra. Tabatha de Almeida Barbosa OAB/SP 331.979	23R0001602018	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	14/11/2023

2861



**TED**23ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Dra. Vera Teixeira Brigatto OAB/SP 100.827	23R0001602018	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	14/11/2023
Dr. Wilmes Roberto Vianna Jenckel OAB/SP 105.596	23R0003562015	60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	14/12/2023
Dr. Luiz Augusto Gonçalves da Silva OAB/SP 429.737	25.0886.2023.000092-5	90 (noventa) dias, nos termos do artigo 70, § 3º, do EAOAB.	20/12/2023

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

Sandra Viana**Gerente Interina da
Vigésima Terceira Turma Disciplinar do TED**

**TED**20ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 67/23-JU

ADVOGADO	Nº PROCESSO	PENA APLICADA	TÉRMINO
Dra. Claudia Preturlan Ribeiro OAB/SP 150.115 Subseção de Pinheiros	19R0002842012	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos VI, VIII, IX, X, XVII e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	15/11/2023
Dra. Danielle Annie Cambauva OAB/SP 123.249 Comarca da Capital	19R0002842012	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos VI, VIII, IX, X, XVII e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	15/11/2023
Dr. Luiz José Ribeiro Filho OAB/SP 230.099 Comarca da Capital	19R0002842012	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos VI, VIII, IX, X, XVII e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	15/11/2023
Dr. Giuseppe Carbone Junior OAB/SP 161.917 Comarca da Capital	20R0002182014	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dr. Moacyr Pageu dos Santos OAB/SP 102.180 Subseção de São Miguel Paulista	20R0001382017	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL

2908



TED

20ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Dr. João Rodrigues dos Santos OAB/SP 352.821 Comarca da Capital	20094R0001082018	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	15/11/2023
Dr. Ricardo dos Santos OAB/SP 268.829 Comarca da Capital	20100R0002662018	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina da OAB e configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, II e § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dr. Aurélio de Almeida OAB/SP 264.143 Comarca da Capital	20R0004632018	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	15/11/2023
Dr. Ricardo dos Santos OAB/SP 268.829 Comarca da Capital	20R0004632018	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos I e XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II e § 1º, do mesmo diploma legal.	13/4/2024
Dra. Sandra Regina Santana OAB/SP 280.632 Comarca de Guarulhos	20R0005102018	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	15/11/2023
Dr. Rodrigo Antônio Torres Arellano OAB/SP 189.674 Comarca de Santos	14002R0001492019	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL



TED

20ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina


<p>Dra. Vera Teixeira Brigatto OAB/SP 100.827 Subseção de Santana</p>	<p>20R0002102019</p>	<p>- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos III e IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.</p>	<p>15/11/2023</p>
<p>Dr. Rafael Correa de Andrade OAB/SP 318.122 Comarca de Mogi das Cruzes</p>	<p>20R0002822019</p>	<p>- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação aos artigos 2º, parágrafo único, incisos I, II e III e 12, do Código de Ética e Disciplina e por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.</p>	<p>PRORROGÁVEL</p>
<p>Dr. Lourival de Melo Santos Neto OAB/SP 176.914 Comarca da Capital</p>	<p>20R0003182019</p>	<p>- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.</p>	<p>15/12/2023</p>
<p>Dr. Jean Carlo Sinatoli OAB/SP 345.269 Comarca da Capital</p>	<p>20R0003192019</p>	<p>- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.</p>	<p>PRORROGÁVEL</p>
<p>Dr. João Rodrigues dos Santos OAB/SP 352.821 Comarca da Capital</p>	<p>20125R0004072019</p>	<p>- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.</p>	<p>PRORROGÁVEL</p>
<p>Dra. Odelita Veiga de Santana OAB/RJ 102.845 Secional do Rio de Janeiro</p>	<p>20R0000142020</p>	<p>- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação aos artigos 9º e 10, do Código de Ética e Disciplina da OAB e configuradas as infrações previstas no</p>	<p>PRORROGÁVEL</p>


TED

 20ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

		artigo 10, § 2º e inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	
Dr. Marcelo Cabral Silva OAB/SP 387.150 Subseção da Lapa	20R0001172020	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	15/11/2023

São Paulo, 17 de outubro de 2023.



CAROLINA PIETRA S. RIBEIRO
Gerente de Departamento da
Vigésima Turma Disciplinar do TED

2911
DICOGE 5.1
PROCESSO Nº 1005634-09.2021.8.26.0362 - MOGI-GUAÇU - ESPÓLIO DE MANOEL DOS SANTOS FILHO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, *ex officio*, **anulo** a sentença de fls. 329, **determinando** que outra se profira adequadamente. Int. São Paulo, 26 de outubro de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JORGE WAGNER CUBAECCHI SAAD, OAB/SP 77.908 e RAFAELA ALTINO DAS GRAÇAS SOARES, OAB/SP 446.257.

PROCESSO Nº 1013172-27.2022.8.26.0032 - ARAÇATUBA - MORENO ADMINISTRADORES DE BENS LTDA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e a ele **nego provimento**. Publique-se. São Paulo, 25 de outubro de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** KLAUS DA SILVA PEREZ, OAB/SP 266.478.

PROCESSO Nº 0003766-14.2020.8.26.0664/50000 - VOTUPORANGA - LUIS VIVEIROS.

DESPACHO: Vistos etc. Fls. 01/04 (petição de embargos de declaração): no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizem os sucessores de Luís Viveiros a representação processual, dada a notícia de óbito informada nos principais (Código de Processo Civil, arts. 15, 110 e 313, I e §§ 1º-2º). Decorrido esse prazo, com manifestação ou sem ela, tornem conclusos. Int. São Paulo, 26 de outubro de 2023. (a) **JOSUÉ MODESTO PASSOS**, Juiz Assessor da Corregedoria. **ADV:** ADEMIR PEREZ, OAB/SP 334.976, JOSÉ VIVEIROS JÚNIOR, OAB/SP 113.135 e RAFAEL PONTES GESTAL DE SIQUEIRA, OAB/SP 364.590.

COMUNICADO CG Nº 795/2023
PROCESSO CG Nº 2023/37945 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a regularização quanto ao acesso à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar.

COMARCA	UNIDADE
MIRANTE DO PARANAPANEMA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**COMUNICADO CG Nº 796/2023****PROCESSO Nº 2023/108821 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Município de Balneário Arroio do Silva da Comarca de Araranguá/SC, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos à referida unidade, do vendedor Valmor Macarini, inscrito no CPF nº 343.***.***-04, e do comprador Raidan Paulo, inscrito no CPF nº 074.***.***-09, em Contrato Particular de Compra e Venda e Cessão de Posse, datado de 12/08/2016, e que tem como objeto o terreno matriculado sob nº 13.655, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, mediante o emprego de sinal público, etiqueta e carimbos fora dos padrões adotados pela Serventia.

COMUNICADO CG Nº 797/2023**PROCESSO Nº 2023/99497 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PUBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da outorgante Julie Caroline Leitão Silva, inscrita no CPF nº 447.***.***-28, em Instrumento de Procuração Particular, datado de 04/07/2023, no qual figura como outorgado Gilberto Cosmo Salustiano da Silva, inscrito no CPF nº 126.***.***-12, e que tem por objeto o veículo HONDA CB600F HORNET, placa EGY3130, mediante emprego de sinal público e etiqueta fora dos padrões, bem como a assinatura da signatária difere do padrão constante na ficha de assinatura.

COMUNICADO CG Nº 798/2023**PROCESSO Nº 2023/100474 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PUBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou o bloqueio cautelar dos atos notariais abaixo descritos, tendo em vista os indícios de fraude:

- da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 17/03/2023, no livro 6.460, fls. 285/288, junto ao 7º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figura como outorgante vendedora Tamar Cyceles Cunha, inscrita no CPF nº 661.***.***-91, representada por seu procurador Adilson de Jesus Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 011.***.***-80, nos termos da Procuração Pública lavrada no livro 11.431, fls. 050, junto ao 9º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 44.269, junto ao 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo;

- da Procuração Pública lavrada em 19/01/2023, no livro 11.431, fls. 005/006, junto ao 9º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figura como outorgante Tamar Cyceles Cunha, inscrita no CPF nº 661.***.***-91, como outorgado Adilson de Jesus Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 011.***.***-80, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 44.269, junto ao 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo;

- da Procuração Pública lavrada em 17/01/2023, no livro 11.428, fls. 035/036, junto ao 9º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como outorgante Tamar Cyceles Cunha, inscrita no CPF nº 661.***.***-91, como outorgado Adilson de Jesus Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 011.***.***-80, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 44.269, junto ao 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo;

- da Procuração Pública lavrada em 03/02/2023, no livro 11.431, fls. 071/072, junto ao 9º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figura como outorgante Tamar Cyceles Cunha, inscrita no CPF nº 661.***.***-91, como outorgado Nei Virgílio Ferreira Assunção, inscrito no CPF nº 952.***.***-49, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 44.269, junto ao 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo;

- da Procuração Pública lavrada em 06/02/2023, no livro 11.431, fls. 091/092, junto ao 9º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figura como outorgante Tamar Cyceles Cunha, inscrita no CPF nº 661.***.***-91, como outorgado Adergício Alcofarado Mendes, inscrito no CPF nº 192.***.***-10, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 44.269, junto ao 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

COMUNICADO CG Nº 799/2023**PROCESSO Nº 2023/105157 – CRAVINHOS – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca, acerca da existência de falsas certidões abaixo descritas, atribuídas à referida unidade, mediante emprego de carimbos, etiquetas e sinais públicos fora dos padrões. Ainda, não existem registros da Pessoa Jurídica "OUTLET WMA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA" na serventia, bem como a preposta que supostamente cerrou o ato não labora mais na unidade:

- em Certidão, datada de 16/11/2022, supostamente assinada pela escrevente Camila Braganholi Mielli Gasparin, referente aos registros/averbações de documentos de "OUTLET WMA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA", microfilmado sob nº 8.942 em 08/11/2018;

- em Certidão, datada de 16/11/2022, supostamente assinada pela escrevente Camila Braganholi Mielli Gasparin, referente aos registros/averbações de "OUTLET WMA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA", microfilmado sob nº 8.942 em 08/11/2018 e nº 9.533 em 17/11/2021.

**COMUNICADO CG Nº 800/2023****PROCESSO Nº 2023/114089 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Crixás/GO, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da vendedora Cleuza Custodio de Jesus, inscrita no CPF nº 884.***.***-00, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 08/08/2023, do veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 2010/2011, placa NSJ4C94, RENAVAM nº 00216600430, na qual figura como comprador Arnaldo Palmeira do Prado, inscrito no CPF nº 996.***.***-08, tendo em vista o emprego de sinal público fora do padrão adotado pela Serventia.

COMUNICADO CG Nº 801/2023**PROCESSO Nº 2023/113283 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Aracruz/ES, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos à referida unidade, de Ketoly Pascoal Colati, inscrita no CPF nº 093.***.***-78, abaixo descritos:

- em Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, datado de 15/05/2023, no qual figura como comprador Matheus Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 085.***.***-02, e que tem como objeto imóvel situado em São José Linhares/ES;

- em Instrumento de Procuração para Vender Bem Imóvel, datado de 05/05/2023, no qual figura como outorgado Matheus Lima Pezerra, inscrito no CPF nº 085.***.***-02, e que tem como objeto imóvel situado no bairro de Guaxindiba, na Comarca de Aracruz/ES.

COMUNICADO CG Nº 802/2023**PROCESSO Nº 2023/113267 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Ofício de Notas de Samambaia/DF, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos à referida unidade, do outorgante cedente Joaquim do Amaral Cortes, inscrito no CPF nº 400.***.***-59, e da outorgada cessionária Maria Edna Lindoso Costa, inscrita no CPF nº 272.***.***-87, em Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Vantagens e Obrigações e Responsabilidades, datado de 04/06/2023, e que tem como objeto imóvel situado em Ponte Alta na Comarca de Gama/DF, mediante emprego de etiqueta, carimbo e sinais públicos fora dos padrões adotados pela Serventia.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2**PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 1º/11/2023, às 13h30min**
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processo novo

Nº 1990/568 - MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre a desativação da 2ª Vara das Execuções Criminais e do 2º Ofício das Execuções Criminais da Comarca de Taubaté, com a redistribuição do acervo de processos para a 1ª Vara das Execuções Criminais da mesma Comarca.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 93ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/10/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2019/44.352 - OFÍCIO do Doutor JOSÉ ELIAS THEMER, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Sorocaba, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação das 8ª e 9ª Varas Cíveis, da Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública e das Unidades de Processamento Judicial das Varas Cíveis da referida Comarca, ocorrida em 17/10/2023. - **Referendaram, v.u.**

02. Nº 2021/122.950 - OFÍCIO do Doutor JOSÉ DUARTE NETO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Ribeirão Preto, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias, ocorrida em 20/10/2023. - **Referendaram, v.u.**

03. Nº 2023/6.145 (DICOGE 2) - EXPEDIENTE referente à conversão do Juizado Especial Cível da Comarca de Promissão em Juizado Especial Cível e Criminal. - **Aprovaram, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO

04. Nº 2011/96.262 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional VI – Penha de França. **II - INDICAÇÃO** da Doutora VIVIAN BASTOS MUTSCHAEWSKI, Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI – Penha de França – Juíza Coordenadora. - **Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u.**

05. Nº 2011/88.962 - Doutor RAPHAEL CORREIA LIMA ALVES DE SENA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pirajuí – Juiz Coordenador; **06. Nº 2014/144.636** - Doutor DIEGO MATHIAS MARCUSSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pirapozinho - Juiz Coordenador; **07. Nº 2015/20.647** - Doutor MATHEUS CURSINO VILLELA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buritama - Juiz Coordenador; **08. Nº 2015/153.778** - Doutor ANDERSON DA SILVA ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista - Juiz Coordenador. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

DOCÊNCIA

09. Nº 1998/703 - Doutor PAULO SÉRGIO ROMERO VICENTE RODRIGUES, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto; **10. Nº 2018/148.608** - Doutor MATEUS LUCATTO DE CAMPOS, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Olímpia; **11. Nº 2023/100.536** - Doutora BETIZA MARQUES SORIA PRADO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jaú. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

12. Nº 2005/2.151 - Doutor LUIZ CLAUDIO SARTORELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara; **13. Nº 2013/138.555** - Doutora ROSEANE CRISTINA DE AGUIAR ALMEIDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sumaré; **14. Nº 2013/149.243** - Doutor MATHEUS DE SOUZA PARDUCCI CAMARGO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Barretos; **15. Nº 2014/26.374** - Doutor CLÓVIS HUMBERTO LOURENÇO JUNIOR, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Taquaritinga; **16. Nº 2014/170.319** - Doutor GABRIEL BALDI DE CARVALHO, 14º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas; **17. Nº 2018/15.582** - Doutora MARCIA YOSHIE ISHIKAWA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Valinhos; **18. Nº 2018/15.912** - Doutor THIAGO HENRIQUE TELES LOPES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Osasco; **19. Nº 2023/16.334** - Doutor BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires; **20. Nº 2023/24.296** - Doutora MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Birigui; **21. Nº 2023/105.174** - Doutora MARINA FIGUEIREDO COELHO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita; **22. Nº 2023/105.208** - Doutora BRUNA ARAUJO CAPELIN MATIOLI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pontal; **23. Nº 2023/105.213** - Doutora ALÉXIA DOMENE EUGENIO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tupi Paulista; **24. Nº 2023/105.390** - Doutora ALYNE SOUSA DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de José Bonifácio; **25. Nº 2023/108.282** - Doutor MARCOS VINICIUS KRAUSE BIERHALZ, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pederneiras; **26. Nº 2023/108.315** - Doutor TOBIAS GUIMARÃES FERREIRA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange; **27. Nº 2023/108.335** - Doutor ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Joaquim da Barra; **28. Nº 2023/108.344** - Doutora ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barra Bonita; **29. Nº 2023/108.354** - Doutora ELAINE CRISTINA PAZZINI CAVALCANTE, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Taubaté; **30. Nº 2023/108.379** - Doutora AYANNY JUSTINO COSTA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tietê; **31. Nº 2023/108.394** - Doutora LUCIANE DE CARVALHO SHIMIZU, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Angatuba; **32. Nº 2023/110.295** - Doutora RENATA ESSER DE SOUZA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Martinópolis;



33. Nº 2023/110.337 - Doutora ISABELLA DE SOUZA CIASCA NORCIA, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Itariri; **34. Nº 2023/112.269** - Doutor OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS JÚNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira; **35. Nº 2023/112.300** - Doutora JULIANA BARROS OLIVEIRA OTTO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Itupeva; **36. Nº 2023/112.309** - Doutor IGOR CANALE PERES MONTANHER, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bariri. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

37. Nº 2021/53.022 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente das unidades extrajudiciais da Comarca de São José do Rio Preto. - **Referendaram, v.u.**

38. Nº 2021/134.520 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente das Unidades de Processamento Judicial da Comarca de Sorocaba – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis; UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis e UPJ - 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões. - **Referendaram, v.u.**

39. Nº 2020/117.588 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - **Referendaram, v.u.**

40. Nº 2023/94.836 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial da Comarca de Piracicaba - 1ª a 6ª Varas Cíveis. - **Referendaram, v.u.**

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

41. Nº 1000858-42.2022.8.26.0099 - APELAÇÃO – BRAGANÇA PAULISTA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Agropecuária e Empreendimentos Frias Gallardo S/S Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista. Advogada: Tamires Daiane Marukawa de Oliveira - OAB 367.837/SP. - **Deram provimento, com determinação, v.u.**

42. Nº 1002795-53.2022.8.26.0272 - APELAÇÃO – ITAPIRA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: AES Brasil Operações S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira. Advogados(as): Marcelo Outeiro Pinto - OAB 150.567/SP, Martim Outeiro Pinto - OAB 41.321/SP e Luciana Outeiro Pinto Alzani - OAB 190.704/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

43. Nº 1040524-13.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Laís Helena Zogbi Porto, João Antônio Zogbi Filho e Fabio João Zogbi. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Alexandre da Silva Santos - OAB 312.012/SP. - **Deram provimento, v.u.**

RESULTADO DA 94ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/10/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2023/117.757 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrente da aposentadoria da Doutora DEBORAH CIOCCI (Edital nº 48/2023). - **Autorizaram, v.u.**

02. Nº 2023/117.752 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 49/2023). - **Autorizaram, v.u.**

03. Nº 2023/117.754 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 50/2023). - **Autorizaram, v.u.**

04. Nº 2023/117.755 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 51/2023). - **Autorizaram, v.u.**

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 95ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2020/86.150 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santana de Parnaíba.